

## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

# **REGULAMENTO GERAL - 2016**

### **CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES**

- **ART. 1º** O presente regulamento tem por finalidade complementar o Estatuto, orientar e ordenar as ações da Federação do Espírito Santo de Ginástica (FESG), filiadas e convidadas.
- **ART.** 2º O Regulamento Geral só poderá ser modificado em Assembleia Geral da FESG.

## CAPÍTULO II - DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

- **ART. 3º** FILIADOS São os clubes, as academias, Associações, Ligas, Instituições de Ensino Superior e as escolas (públicas e particulares), com a finalidade da prática da ginástica no sentido olímpico, de lazer educacional, que desejarem participar dos destinos da Federação, de todos os direitos oficiais determinados por lei, em nível municipal, estadual e federal, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais da FESG.
- **ART. 4º** CONVIDADOS São convidados os clubes, as academias, Associações, Ligas, Instituições de Ensino Superior e as escolas (públicas e particulares), projetos sociais para participarem de eventos específicos promovidos pela FESG, à critério da diretoria, não gerando direitos legais e estatuários.

#### CAPÍTULO III - DOS EVENTOS

- **ART. 5º** São considerados eventos da FESG: campeonatos, torneios, copas, cursos, festivais ou quaisquer manifestações previstas nos estatutos, regulamentos e do calendário oficial aprovado pela Assembleia Geral.
- 1- Os eventos poderão ocorrer na seguinte ordem:
  - a) Oficiais
  - b) Amistosos
- **ART.** 6º Eventos "oficiais" poderão ocorrer a nível municipal e estadual, mencionados em seus calendários e/ou divulgados em nota oficial da presidência.
- **ART. 7º** Eventos "amistosos" poderão ocorrer a nível municipal, estadual que são promovidos pela FESG, seus filiados e/ou convidados da FESG.
- **ART. 8º** A solicitação de eventos amistosos deve ser encaminhada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência acompanhada de projeto explicativo do mesmo.



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

- **ART.** 9º A organização dos eventos, salvo os aspectos técnicos, poderão ser autorizados aos clubes, associações, escolas, academias e outras entidades desportivas (secretarias estaduais e municipais), que já tenham realizado no mínimo 1 (um) evento em parceria com a FESG, sempre com o aval da Federação.
- **ART. 10** Os ginastas, técnicos, árbitros poderão participar de competições "Internacionais, Nacionais e Regionais" autorizadas pela FESG e CBG.
- **ART.11-** A FESG têm direitos exclusivos sobre os eventos oficiais, inclusive sobre a venda de ingressos e a comercialização de produtos diversos, salvo aqueles com concessão de uso firmado com a entidade organizadora.
- **ART.12 -** A FESG poderá transferir direitos, negociar participações nos patrocínios com Organizadores e/ou promotores dos Eventos Oficiais.

#### CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

- **ART. 13** Poderão participar dos eventos oficiais da FESG os Clubes filiados e as entidades convidadas com o preenchimento dos seguintes requisitos:
- § 1° Não possuir débitos junto ao Departamento de Finanças e Patrimônio.
- § 2º Técnico, assistente técnico, árbitro e ginasta deverão estar devidamente cadastrado na FESG. Os assistentes técnicos deverão ter idade mínima de dezoito anos.
- § 3º Os técnicos deverão apresentar o registro no Conselho Federal de Educação Física CREF.

# CAPÍTULO V – DA FILIAÇÃO

- ART. 14 Para filiar-se a FESG serão necessários os seguintes documentos:
  - a) Requerimento de filiação;
  - b) Estatuto da Entidade interessada;
  - c) Relação da atual diretoria da entidade;
  - d) Pagamento da anuidade e mensalidade;
  - e) Pagamento dos registros.

#### ART. 15 – As Entidades Convidadas:

- a) Ficha de inscrição no evento específico;
- b) Pagamento de taxa do evento;
- c) Pagamento dos registros.



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

**ART.16** - Toda entidade filiada poderá competir oficialmente desde que providencie o registro junto a FESG, anexando os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastro da Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) (se for o caso);
- b) Ficha da FESG;
- c) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento;
- d) Uma foto 3x4 atual.
- §1° O registro de cadastro deverão ser enviados a FESG, num prazo compatível até a data limite de inscrição para competição. A FESG enviará circular comunicando a data limite.
- §2º As entidades conforme suas características e visando estimular a sua participação terão anuidades diferenciadas.

#### CAPÍTULO VI - DOS CADASTROS

- **ART. 17** Para participar dos campeonatos oficiais da FESG, obrigatoriamente deve estar cadastrado. O cadastro será efetuado através de formulário padrão da FESG, disponibilizado no site.
- § 1º O cadastro será numerado de forma definitiva, para ginastas, técnicos, árbitros com as seguintes denominações:
- a) Ginastas receberão um número de registro de cadastro de acordo com a modalidade que pratica:
  - Ginástica Artística Feminina GAF 00001 Até Infinito...
  - Ginástica Artística Masculina GAM 00001 Até Infinito...
  - Ginástica Rítmica G.R 00001 Até Infinito...
  - Ginástica De Trampolim- GTR 00001 Até Infinito...
  - Ginástica para Todos- G.G. 00001 Até Infinito...
  - Ginástica Aeróbica GAE 00001 Até Infinito...
  - Ginástica Acrobática GAC 00001 Até Infinito...
- b) Técnicos TC 00001 até infinito
- c) Árbitros AB 00001 até infinito
- § 2º O formulário de cadastro de ginastas e técnicos receberão número de registro, quando autorizado pelo Presidente do Clube e deverá estar corretamente preenchido e com a documentação exigida em anexo.
- § 3° Os árbitros farão o cadastro diretamente com a FESG.
- § 4° A renovação anual de cadastro será obrigatória e deverá ser feito no primeiro trimestre do ano em curso.



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

- **ART.18** O formulário de cadastro deverá ser substituído para atualização de dados, quando:
- § 1° houver transferência de Clube.
- § 2º de vinculado passar a filiado.
- **ART. 19** A FESG divulgará através do seu site a relação de ginastas, técnicos e árbitros cadastrados.
- **ART. 20** Técnicos estrangeiros para cadastramento na FESG deverão anexar xerox da autorização de trabalho reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

#### CAPÍTULO VII - DAS CATEGORIAS

- **ART. 21** Para os campeonatos de Ginástica Artística Masculina (GAM), Ginástica Artística Feminina (GAF) e Ginástica Rítmica (GR) seguirão as orientações dos Diretores Técnicos de cada modalidade, tendo como base as distribuições das categorias da CBG.
- ART.22 As idades serão consideradas completa no ano do campeonato.

# CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES

- **ART. 23** As inscrições deverão ser encaminhadas em formulários em padrão da FESG pela entidade até as datas limites apontada no calendário da FESG ou de circular enviada aos participantes.
- §1º Não serão aceitas sob hipótese alguma inscrições efetuadas fora dos prazos estabelecidos pela FESG.
- § 2º Inscrição efetuada fora da data limite, ou com integrantes sem cadastro, não serão aceitas em hipótese alguma.
- § 3º O cancelamento de clube ou ginastas até 10 dias antes do evento será permitido. Fora deste prazo, o Clube arcará com o débito pagando todas as taxas estipuladas.
- §4º A substituição de integrantes da delegação (ginastas, técnicos e assistente técnico) poderá ser processada no Congresso Técnico, desde que o substituto esteja devidamente cadastrado.



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

#### CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM

- **ART. 24** Os árbitros e demais autoridades para qualquer competição serão indicados pela FESG, e dirigido pelo respectivo Comitê Técnico da modalidade.
- **ART.25** Árbitros para atuarem nos eventos da FESG, devem possuir o Brevet de Árbitro Estadual, Nacional ou Internacional atualizado.
- **ART.26** Os árbitros quando da sua apresentação para as competições, deverão estar devidamente uniformizados, portando número de registro, estar no treinamento de podium (quando se fizer necessário) e presentes 1 hora (no mínimo) antes do início do evento.
- **ART. 27** A formação das bancas de arbitragem poderá ser feitas de maneira reduzida como prevê o código de pontuação da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

#### CAPÍTULO X - DO PROGRAMA DOS CAMPEONATOS

**ART. 28** - A FESG divulgará a programação básica nos Regulamentos Específicos de cada modalidade no site oficial da FESG. A programação detalhada será entregue pelo organizador, na chegada da delegação, no local do evento.

## CAPÍTULO XI - NO CONGRESSO TÉCNICO

- **ART. 29** A cada campeonato/evento, haverá um Congresso Técnico com finalidade de determinar fatores específicos do evento.
- **ART. 30** A participação de um representante oficial no Congresso Técnico é caráter obrigatório (penalidade).
- **ART. 31** O representante oficial deverá estar credenciado em papel timbrado e assinado pelo presidente ou diretor da entidade. Caso não esteja munido deste documento o mesmo não terá direito a voz e voto
- **ART. 32** As decisões serão tomadas pelo voto aberto. Em caso de empate o voto de qualidade será o do diretor do comitê técnico em questão.
- **ART. 33** O Congresso Técnico será dirigido pelo presidente da FESG ou seu representante.



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

**ART. 34** - O Congresso Técnico não terá poderes para modificar o estatuto/regimento/regulamentos específicos e sim decidir casos omissos para o campeonato em questão.

**ART. 35** - O pagamento das taxas deverão ser efetuado no Congresso Técnico (penalidade). Após o evento terá acréscimo de 10% do valor total.

#### CAPÍTULO XII - DO CALENDÁRIO ESTADUAL

**ART.36** - A FESG expedirá o Calendário Estadual após a aprovação na Assembleia Geral, com a definição das sedes.

# **CAPÍTULO XIII -** DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS NOS EVENTOS DA FESG

#### **ART. 37** - Compete a entidade participante:

- a) Transporte de sua delegação até o local do evento;
- b) Pagamento das taxas previstas no código de taxas;
- c) Pagamento de hospedagem e alimentação;
- d) Providenciar material de 1º socorros;
- e) Responsabilizar-se pelos integrantes da delegação;
- f) Obediência ao regimento, estatuto, regulamento especifico, código de pontuação, direção do campeonato;
- g) Participar da solenidade de abertura e encerramento;
- h) Participar do congresso técnico.

#### **ART. 38** - Compete a FESG:

- a) Divulgar o evento;
- b) Administrar e supervisionar o evento;
- c) Promover a premiação dos campeonatos;
- d) Formar e organizar as bancas de arbitragem.
- e) Fornecer material para arbitragem;
- f) Presidir os congressos técnicos;
- g) Fornecer sistemas de sonorização;
- h) Providencia água potável.
- i) Homologar e divulgar os resultados;
- j) Providenciar equipe de apoio (mesário, auxiliares, etc);
- 1) Prestar os primeiros socorros respeitando inclusive oque estabelece no Estatuto do Torcedor.



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

# CAPÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES

- ART.39 A premiação será de acordo com o Regulamento Técnico de cada Modalidade.
- **ART.40** Se ao final do prazo da inscrição do evento, o número de participantes inviabilize financeiramente o evento, será facultado a FESG o direito de seu cancelamento.
- **ART.41** Para receber a premiação, os ginastas e técnicos deverão estar uniformizados da seguinte forma:
- § 1º Uniforme Específico de Competição com logo da entidade e possíveis patrocinadores.

# CAPÍTULO XV - DAS NORMAS DISCIPLINARES DURANTE A COMPETIÇÃO

- **ART. 42** As normas disciplinares para todas modalidades serão aquelas previstas no Código de Pontuação e Regulamento Técnico da FIG.
- **ART. 43** No caso das bancas de arbitragem não atenderem as prescrições regulamentares da FIG, haverá a possibilidade de revisão de nota seguindo estas exigências:
- a) O fato que estiver citado for escrito a direção do evento no máximo 15 (quinze) minutos após o término da divulgação da nota/pontos em questão;
- b) Taxa anexada de R\$ 200,00 (duzentos reais) por nota reclamada;
- c) O recurso será analisado após o término da competição pelo júri formado, pelo Diretor de Competição, Banca do Aparelho e Presidente da FESG.
- §ÚNICO Se for deferido o respectivo recurso, haverá a devolução de taxa.

# CAPÍTULO XVI - DO DIRETOR DE COMPETIÇÃO / ARBITRAGEM

**ART. 44** - São atribuição do Diretor de Competição / Arbitragem:

- a) Dirigir as ações de responsabilidade da FESG na competição;
- b) Supervisionar o pessoal de apoio durante a competição;
- c) Formar, coordenar o trabalho da Banca de Arbitragem;
- d) Supervisionar o julgamento, conforme os respectivos Códigos de Pontuação;
- e) Promover uma reunião de reciclagem antes da competição;



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

## CAPÍTULO XVII - DOS DIRETORES TÉCNICOS

#### ART. 45 - São atribuições dos Diretores Técnicos:

- a) Providenciar relatórios técnicos para toda e qualquer competição até 15 (quinze) dias após a realização deste;
- b) Elaborar regulamentos específicos das respectivas modalidades;
- c) Se fazer presente nas competições em que estes regulamentos estejam vigorando.

### CAPÍTULO XVIII - DOS DEVERES DAS FILIADAS

- **ART. 46** Cadastrar dentro dos prazos determinados sendo aceitos somente cadastros preenchidos integralmente.
- **ART. 47** É dever dos filiados conhecer as normas prescritas no Estatuto /Regulamento Geral/ Regulamentos Específicos/ Calendário/ Código de Taxas / Normas de Transferência / Fichas Cadastrais e de Inscrição de Eventos /Notas Oficiais e /ou avisos de origem geral, expedidas pela FESG para participar de seus eventos oficiais ou amistosos.

# CAPÍTULO XIX - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **ART. 48** Os litígios entre as entidades filiadas e a FESG, serão julgados, originalmente, pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD).
- §ÚNICO A filiada que recorrer à justiça do estado antes das instâncias da justiça desportiva, sobre matérias disciplinadas pelas leis, regulamentos e demais normas do desporto fica sujeita a pena de desfiliação estabelecida no Estatuto.
- **ART. 49** As entidades filiadas a FESG integrantes de delegações e árbitros ficam sujeitos às penalidades, por infração as normas em vigor, em prejuízo das sanções de competência da justiça desportiva.
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Desfiliação.
- §1º- Serão motivos de censura escrita quando:
- a) Deixar de atender, sem justificativas, as convocações oficiais e legais da FESG;
- b) Deixar de prestar nos prazos fixados pela FESG, qualquer informação que lhe for solicitado;

# **1**

# FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE GINÁSTICA

## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

- c) Deixar de cumprir as normas disciplinares durante a competição;
- d) Atitudes antidesportivas;
- e) Desrespeito aos dirigentes da FESG e da CBG
- § 2º Serão motivos para advertências com possíveis penalidades:
- a) Promover ou participar de competições sem prévia autorização.
- b) Deixar de satisfazer, nas épocas próprias, as suas obrigações financeiras, inclusive, as multas impostas pela FESG.
- c) Deixar de comparecer ao Congresso Técnico.
- d) Deixar de se fazer representar nas Solenidades de Abertura e de Encerramento dos Eventos.
- e) Deixar de devolver material esportivo cedido pela FESG.
- §3°- A suspensão será decretada para manter a ordem e o respeito devido aos poderes internos da FESG, para fazer com que se cumpram os atos ou normas emanadas do poder público, da FESG e das entidades em que a FESG esteja filiada.
- §4°- Os casos sujeitos a suspensão julgados pelo TJD de acordo com o Estatuto.
- §5°- A suspensão será decretada e publicada em Nota Oficial com prazo determinado, podendo ser prorrogada se pendurar o motivo que lhe deram causa.
- §6°- Além da hipótese prevista no Art. 49, deste regulamento, ficam sujeitos a desfiliação, as entidades que deixarem de cumprir:
  - a) O Estatuto e o Regulamento Geral da FESG;
  - b) Estatuto e Regulamento Técnico da CBG e FIG
  - c) A Legislação Brasileira.

# CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.50 - O Código de Taxas será divulgado anualmente e estipula valores para:

- a) Anuidade e filiação;
- b) Cadastro e Recadastramento;
- c) Participação em Eventos:
  - inscrição em Campeonatos, Copas, Torneios e Festivais
  - inscrição por competidor
  - taxa de arbitragem
- d) Transferência;
- e) Taxa de cadastro para entidades;
- **ART. 51** A FESG não se responsabilizará por acidentes ocorridos a integrantes das delegações participantes dos seus eventos, cabendo ao responsável pela equipe responder pelas consequências de incidentes desta natureza.



## FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1991 CGC: 36.347.953/0001-73

- **ART.52** É dever dos participantes conhecer as normas prescritas no Estatuto, Regulamento e/ou notas expedidas pela FESG, para participar dos Eventos Oficiais e amistosos de jurisdição da FESG.
- **ART. 53** Os casos omissos neste Regulamento Geral, serão resolvidos pelo Comitê Executivo da FESG (presidente, e vice-presidente).
- ART.51 Revogam-se todos os regimentos anteriores a este.
- **ART. 52** Este Regulamento Geral entrará em vigor com aprovação da Assembleia Geral da FESG, realizada em 02 de abril de 2016.